

## DECRETO Nº 15/2026.

### **Institui o Comitê Intersetorial da Primeira Infância no Município de Lagoa dos Patos e dá outras providências.**

O Prefeito Hércules vandy Durães da fonseca, Município de Lagoa dos Patos MG, no exercício de seu cargo e no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe confere a Lei Orgânica deste município.

Considerando a Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016 - Marco Legal da Primeira Infância , que estabelece princípios e diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas para a primeira infância;

Considerando a necessidade de articular esforços dos Poderes Executivo e Legislativo Municipais e de organizações não governamentais sediadas em Lagoa dos Patos MG,

### **DECRETA:**

Art. 1º - Fica instituído o Comitê Intersetorial da Primeira Infância no Município, com a finalidade de planejar, promover, coordenar, avaliar e monitorar as políticas públicas relacionadas à primeira infância no Município de Lagoa dos Patos.

Art. 2º - O Comitê Intersetorial da Primeira Infância será composto por representantes dos seguintes órgãos, instituições e entidades:

I –Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;  
Titular:Cleide Pereira Martins CPF- 41.657.936-12  
Suplente:Rosimar Pereira Cardoso CPF-07594101600

II – Representante da Secretaria Municipal de Educação;  
Titular:Hélida Marileida Braga da Fonseca CPF- 041.888.786-14  
Suplente: Ivonete Neres de Almeida CPF-073.793.836-63

III – Representante da Secretaria Municipal de Saúde;  
Titular: Maria Cleuza dos Reis CPF- 727.262.456-68  
Suplente: Adriana Eleutério Cordeiro CPF- 036.569.046-50

IV – Representante da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura;  
Titular: Pedro Túlio Gonçalves dos Reis CPF- 119.123.816-48  
Suplente: Lucas Félix Mendes CPF-124.333.916-01

V – Representante da Câmara Municipal;  
Titular: Aldo Sebastião Rosa de Faria - CPF: 091.043.696-70  
Suplente: Tereza de Jesus Fonseca Braga –CPF:845.437.796-49

VI – Representante do Conselho Tutelar;  
Titular: Eudirene Aparecida Pereira Alves CPF- 070.190.296-55  
Suplente: Andréia Soares Ramos CPF-099.747.786-54

VII – Representante do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Gestantes e Crianças de 0 a 6 anos (Criança Feliz)

Titular: Thaís Reis da Fonseca CPF- 134.915.186-60

Suplente: Josina Neves de Faria CPF-031.134.726-60

VIII – Representante da Sociedade Civil que atue na defesa dos direitos da Criança;

Titular: Valdeir de Oliveira Reis CPF-104.514.856-37

Suplente:Leila Aparecida dos Santos CPF-078.654.846-07

IX – Representante Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente-CMDCA

Titular: Marina Nogueira Souza Santos CPF- 839.034.296-00

Suplente: Maria Odete Borges Leite CPF-040.027.716-60

X – Representante do CREAS\_Centro de Referência Especializado de Assistência Social

015.737.406-83

Titular: Camila Cristina Soares Santana Carvalho CPF-

Suplente: Shaene Cristine Neves dos Santos CPF-089.677.646-85

XI – Representante que seja mãe ou pai de criança menor de 6 (seis) anos.

Titular: Nágila Fernandes Reis CPF- 110.731.206-00

Suplente:Tamires Pereira dos Santos CPF- 142.153.076-78

XII – Representante do Movimento: Grupo dos desbravadores Pioneiros de Jesus;

Titular:Warles Soares de Araújo CPF- 067.835.826-55

Suplente:Valéria Pereira de Araújo CPF-752.215.271-20

§ 1º Cada representante titular terá um suplente oriundo da mesma categoria representativa.

§ 2º A nomeação dos membros titulares e suplentes sera feita por meio de portaria do Poder Executivo.

§ 3º A falta de indicação ou nomeação de qualquer representante não inviabiliza a instituição e/ou o funcionamento do Comitê.

§ 4º O exercício da função de membro do Comitê Intersetorial da Primeira Infância não será remunerado, sendo considerado serviço público relevante.

§ 5º Na presença do membro titular, o membro suplente não terá direito a voz e voto nas reuniões.

§ 6º Representantes do Ministério Público, da Defensoria Pública e do Poder Judiciário podem participar do Comitê na condição de convidados em caráter permanente.

§ 7º O Comitê pode convidar profissionais e/ou especialistas para contribuir com o processo e a análise de temas relacionados à primeira infância.

§ 8º – O representante do Poder Legislativo Municipal no Comitê será indicado pela Câmara Municipal e terá atribuições de caráter institucional, consultivo, propositivo e de acompanhamento, competindo-lhe, especialmente:

I – contribuir para o debate e a formulação de diretrizes relacionadas às políticas públicas da primeira infância;

- II – acompanhar a execução das ações e programas vinculados à política municipal da primeira infância;
- III – promover a articulação entre o Comitê e a Câmara Municipal, respeitada a autonomia dos Poderes;
- IV –apresentar sugestões, recomendações e propostas, vedada qualquer atuação de natureza administrativa ou executiva.

Art. 3º - A coordenação do Comitê deverá ser definida na primeira reunião e sera responsável pela organização da agenda de trabalhos.

Art. 4º - O Comitê Intersetorial da Primeira Infância terá seu funcionamento regulado por regimento interno, que deverá ser elaborado e aprovado pelos membros.

Art. 5º - O Poder Executivo Municipal fornecerá a estrutura necessária para o adequado funcionamento do Comitê Intersetorial da Primeira Infância.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos (MG), 27 de Maio de 2026.

**Hércules Vandy Durães da Fonseca**  
**Prefeito Municipal de Lagoa dos Patos/MG**